



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2025-SEMASC
Processo Administrativo nº 2025/01.08.0002

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Faz-se necessária a aquisição de kit enxoval, visando a concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, os quais serão destinados às gestantes atendidas conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993, visando garantir a continuidade da oferta do benefício eventual – por situação de nascimento (auxílio natalidade) conforme Art. 5º da Lei Municipal nº 361/2016 (Regulamentação da concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social).

1.2 A concessão do benefício eventual é um instrumento de proteção social básica que visa atender às demandas emergenciais das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente no ciclo de gestação, nascimento e cuidados iniciais com o recém-nascido. A concessão do kit enxoval representa uma ação concreta da política de assistência social no fortalecimento da função protetiva da família, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e no art. 23 da LOAS, que estabelece a competência do ente municipal na execução dos serviços, programas, projetos e concessão de benefícios.

1.3 Além disso, a ação proposta está alinhada à Política Nacional Integrada para a Primeira Infância, instituída pela Lei Federal nº 13.257/2016, que reforça o dever do Município em assegurar às gestantes, mães e crianças nos seus primeiros anos de vida, políticas públicas intersetoriais que garantam saúde, proteção, educação, cuidado e o fortalecimento de vínculos familiares. Nesse sentido, a entrega de kits de enxoval contribui para a redução das desigualdades desde a gestação, promovendo condições mínimas de cuidado ao recém-nascido, conforme princípios da proteção integral, prioridade absoluta e dignidade da pessoa humana, expressos no art. 1º, inciso III, art. 6º e art. 227 da Constituição Federal.

1.4 Destaca-se ainda que a proposta se articula diretamente com o Programa Criança Feliz (PCF), política pública intersetorial do Governo Federal executada no município no âmbito da assistência social. O programa tem como público prioritário gestantes e crianças de até 3 anos inseridas no Cadastro Único, bem como crianças até 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e realiza acompanhamento domiciliar com foco na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância. A concessão do kit enxoval, nesse contexto, reforça as ações do PCF e complementa o trabalho social desenvolvido com as famílias acompanhadas, oferecendo suporte material necessário ao cuidado com a criança nos seus primeiros dias de vida.

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão/Setor Requisitante	Responsável
SEMASC - Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania/PSB – Proteção Social Básica	Andressa da Silva Coutinho Pimentel - Gerente da Proteção Social Básica



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o histórico de atendimentos realizados em exercícios anteriores, que totalizou 400 (Quatrocentos) kits entregues anualmente, e observando a demanda crescente registrada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais equipamentos da rede socioassistencial, propõe-se o aumento da meta para 500 (Quinhentos) kits no exercício vigente, correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento de aumento, de modo a atender com maior efetividade às famílias identificadas em situação de vulnerabilidade social, tendo como público prioritário mães solo, chefes de famílias monoparentais e/ou oriundas de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social — em sua maioria jovens, sem profissão ou desempregadas — que não possuem condições financeiras de arcar com os custos de um enxoval e produtos básicos para o cuidado com o recém-nascido.

3.2 Dessa forma, a realização deste certame se faz necessária e urgente para garantir a continuidade da política pública de assistência social, com foco na proteção social básica, na valorização da vida, na redução das desigualdades sociais e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e pela Lei Municipal nº 361/2016, que dispõe sobre a regulamentação da concessão dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93.

3. A aquisição dos objetos deste Pedido deve-se a necessidade de atendimento da Lei municipal nº 361/2026, com itens necessários aos cuidados com os bebês de gestantes assistidas, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme demandas recebidas pelas unidades CRAS.

3.4 A presente contratação tem por objeto a aquisição material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de Benefício Eventual Auxílio Natalidade na modalidade Kit Enxoval para Gestante que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba

3.5 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.6 Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

3.7 Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.8 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.

3.9 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o material correspondente.

Somente serão aceitos materiais novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob hipótese alguma, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.



3.10 Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada à Rua Pedro Mesquita, nº 089 - Boa Vista – Marituba/PA, CEP. 67.201-005.

3.11 A contratação do frete será por conta do fornecedor. O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria.

3.12 A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

3.13 O licitante classificado em primeiro colocado antes do julgamento/aceite da proposta, deverá apresentar AMOSTRA dos itens que compõem o KIT ENXOVAL, de acordo com as especificações descritas, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada à Rua Pedro Mesquita, nº 089 - Boa Vista – Marituba/PA, CEP. 67.201-005, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A pesquisa de preço foi realizada através de orçamentos, estes foram solicitados a possíveis prestadores de serviço, conforme preceitua o Art. 23, § 1º, IV, da Lei 14.133/21 e através de pesquisas em lojas online, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasnet.gov.br> e baseado em processos anteriores desta SEMASC.

Contrato Administrativo nº 019/2024.001.001-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 017/2023.001.001-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 024/2021.001.001-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 024/2021.001.002-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 024/2021.001.003-SEMASC/PMM

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição detalhada da solução foi construída com base nos elementos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo, se necessário, da futura realização de um aprofundamento das necessidades específicas, sendo que o presente foi realizado num contexto onde se visou apenas o intuito de garantir a clareza e adequação da solução proposta.

5.2 Com base na análise de mercado e nas alternativas que surgiram durante a elaboração do presente instrumento, somada as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA foi identificado que a medida adequada a ser adotada é a realização de procedimento licitatório com a finalidade de contratar pessoa jurídica para a aquisição de KIT ENXOVAL, de longa durabilidade.

5.3 Com relação aos quantitativos indicados no Documento de Formalização de Demanda que embasa o presente Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades específicas, local



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

de entrega e demais aspectos individuais, foram devidamente abordadas e serão complementadas pela posterior elaboração do Termo de Referência.

5.4 Um dos principais aspectos gerais envolvidos consiste no fato de que a escolha dos KIT ENXOVAL foi pautada pela necessidade das grávidas, oriundas do Programa Criança Feliz (PCF), política pública intersetorial do Governo Federal.

5.5 Com base na análise de mercado e das alternativas que surgirem durante o estudo, somada à definição do objeto contratual, a solução mais eficaz consiste em realizar procedimento licitatório, a fim de selecionar fornecedores que atendam aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos, devendo ser priorizados aqueles que detenham preço competitivo, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e histórico de confiabilidade e experiência no mercado, dentre outros critérios, podendo inclusive ser utilizados mecanismos legais presentes na Lei nº 14.133/2021, que possam afastar empresas aventureiras ou descompromissadas, tais como a exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58 ou a utilização do orçamento sigiloso, previsto no art. 24, ambos do diploma legal ora mencionado.

5.6 No objeto em questão, sugere-se que os valores unitários dos itens sejam mantidos em caráter sigiloso. Tal medida encontra respaldo nos termos que preleciona o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5.7 O sigilo abrangerá os valores unitários estimados, em razão de ser medida necessária à proteção do interesse público, à manutenção da isonomia entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, prevenindo a formação de conluio, o alinhamento de preços e a utilização do orçamento como parâmetro de teto informal pelos participantes do certame.

5.8 Tal medida buscará uma potencial vantagem econômica a ser alcançada na presente contratação visto que o sigilo impõe ao interessado uma racionalidade econômica a fim de ofertar preço unitário justo, mais baixo e dentro de condições reais e favoráveis de valor, de modo que a indicação do valor máximo de cada item possui o condão de dificultar a contratação por um preço justo e vantajoso.

5.9 Seguindo, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, visto que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, atraindo assim a utilização da modalidade licitatória PREGÃO. Essa escolha visa garantir a observância do princípio da legalidade, bem como atender à necessidade de agilidade no processo licitatório.

5.10 A modalidade licitatória indicada prioriza a proposta de MENOR PREÇO, critério que se adequa perfeitamente à contratação dos serviços em questão, visto que o custo dos bens a serem adquiridos é um dos principais fatores a serem considerados pela Administração Pública, sem que isso comprometa sua qualidade e conformidade com as normas exigidas.



5.11 A solução também busca atender aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à análise dos impactos ambientais e ao estímulo ao uso racional de recursos públicos, de forma a assegurar o pleno atendimento das demandas da política de assistência social do município.

5.12 Diante do abordado anteriormente, como os bens a serem adquiridos envolvem necessidades recorrentes com quantidades que podem variar ao longo do tempo, convém ser utilizado o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços. Este procedimento facilita a aquisição de bens ou a contratação de serviços conforme a demanda específica e ao longo do período de validade do registro, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada necessidade, proporcionando flexibilidade e eficiência administrativa.

5.13 O procedimento auxiliar de sistema de registro de preços contribui para o melhor planejamento orçamentário e financeiro, já que as contratações são feitas com base em previsões de demanda ao longo do período de vigência do registro. Isso permite uma previsão mais eficiente dos recursos necessários, evitando desperdícios e favorecendo o cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.

5.14 Por fim, o uso do registro de preços é particularmente vantajoso quando há incerteza quanto à demanda exata de bens ou serviços. O procedimento permite que a Administração estabeleça uma quantidade estimada, mas sem a obrigatoriedade de execução total do contrato. A flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, facilita a gestão dos contratos e garante a continuidade dos serviços.

5.15 O ciclo de vida do objeto em questão envolve diversas etapas que asseguram a eficácia e a continuidade do fornecimento dos itens/kits objetos da presente contratação, em consonância com as necessidades da assistência social do município.

5.16 A primeira dessas etapas consiste na necessária eficiência da fase de planejamento da contratação, a qual se consubstanciou na apresentação de justificativas que embasassem a realização do procedimento, a definição do objeto, quantidades, prazo para conclusão e apresentação dos resultados pretendidos, a qual foi realizada através do Documento de Formalização de Demanda e anexos encaminhados, os quais culminam na realização do presente estudo técnico.

5.17 A segunda etapa do ciclo de vida do objeto consiste na definição detalhada das necessidades, local de entrega e demais particularidades envolvendo a execução da presente contratação, com a elaboração do Termo de Referência que especificará a descrição dos itens que compõem os kits enxoval, bem como os requisitos técnicos e legais para a contratação.

5.18 Ao término do contrato ou da execução dos serviços, poderá ser realizada uma avaliação final sobre a qualidade dos bens fornecidos pela Contratada, ocasião em que será possível verificar o cumprimento das metas estabelecidas e o impacto da atuação do prestador de serviços nas necessidades enfrentadas pelas contratantes. Caso as partes envolvidas identifiquem a necessidade de continuidade ou de novos serviços, serão realizados os



procedimentos necessários para renovação ou nova contratação, sempre com o objetivo de garantir a continuidade do serviço público prestado.

5.19 Por fim, de maneira geral, os resultados pretendidos são aqueles que garantem a eficiência do processo de compra, a qualidade dos produtos adquiridos, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades da instituição ou empresa

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram obtidas através do Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo Setor Técnico desta Secretaria, cujas justificativas para sua mensuração se encontram pormenorizadas no referido documento, de modo que a metodologia de cálculo utilizada tomou por base as seguintes justificativas e parâmetros, os quais transcrevemos parcialmente:

“Para se chegar a quantidade contida neste documento de formalização de demanda, alguns aspectos imprescindíveis foram levados em consideração, como por exemplo a quantidade de gestantes atendidas pela secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA, que nos últimos anos foram atendidas cerca de 400 mulheres grávidas.

6.2 Conforme se vislumbra, o Documento de Formalização de Demanda que embasa o presente instrumento indicou que os quantitativos nele indicados foram obtidos considerando o histórico de consumo dos exercícios financeiros anteriores, de modo que a memória de cálculo da expectativa de consumo anual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA, tomou por base os seguintes Contratos Administrativos anteriores, a fim de que seja demonstrada a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

Contrato Administrativo nº 019/2024.001.001-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 017/2023.001.001-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 024/2021.001.001-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 024/2021.001.002-SEMASC/PMM

Contrato Administrativo nº 024/2021.001.003-SEMASC/PMM

6.3 É importante ressaltar que um vetor de suma importância a ser considerado trata da projeção de mulheres grávidas atendidas em estado de risco e vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e UNAI que cresce ano a ano, diante disso sugere a necessidade de realizar um acréscimo percentual no importe que gira em torno de 25%.

6.4 Além do mais consideramos também o Programa Criança Feliz, que promove o fortalecimento e o desenvolvimento da primeira infância. Ambas as ações integram as políticas públicas de assistência social voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

6.5 Desta forma concluindo, a estimativa dos quantitativos a serem adquiridos se encontra pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda que embasa o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo importante frisar que os mesmos são uma mera estimativa de consumo, a qual foi elaborada com base nos elementos e justificativas dispostas em ambos instrumentos, de modo que a natureza dos bens que compõem o KIT ENXOVAL a serem adquiridos sugerem que o volume de fornecimento de cada um deles não podem ser definidos com exatidão, visto a grande número de mulheres e crianças em estado de vulnerabilidade e risco social que buscam pelos serviços prestados e de utilização nas unidades do CRAS e UNAI que integram a rede municipal administrada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	Banheira de Bebê infantil Simples Litragem 20L Dimensões aproximadas (cm): LxAxC: 39,5x25x73 Peso (kg): 0,438 Resistente e Durável Com Saboneteira Cor: Azul / Rosa / Branca Material: Plástico Atóxico	500	Unidade		
2	Bolsa para Gestante Confecção: Courvim Magnetado Tamanho (cm): 30x37x15 Fechamento: Ziper nº 06 Divisória: 4 Forro Interno: 100% Poliéster	500	Unidade		
3	Calça Enxuta para Bebê Tamanho: P Material: 100% Algodão	500	Unidade		
4	Chupeta com Bico Redondo Material: 100% Atóxico Bico: Redondo em Silicone	500	Unidade		
5	Cueiro Tecido: 100% Algodão: macio e absorvente Medida (cm): 80x50	500	Unidade		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

	Pacote: com 3 unidades				
6	Estojo para 3 (três) Mamadeiras Tamanhos (ml): 240 / 150 / 80 Material: Livre de BPA Criança: de 0 a 6 meses Produção: Material de Policarbonato Bicos: Silicone Transparente Resistente, Durável e Atóxico Selo: Aprovação do INMETRO	500	Unidade	■	■
7	Fralda de Pano Composição: 100% Algodão Medidas (cm): 50x80 Pacote: com 6 unidades	500	Unidade	■	■
8	Kit Bebê Composto: Sapato/Touca/Luva Cores: Rosa/Azul/Amarelo Claro/Verde Água Material: Produzido em Lã Pacote: 3 peças	500	Unidade	■	■
9	Kit Bory Bebê Manga: Curta Gola: Expansível Abotoamento: Botões de pressão localizados nas entrepernas Composição: 97% Algodão, 3% Elastano Tamanho: P Cores: Rosa/Azul/Amarelo Claro/Verde Água Pacote: 3 peças	500	Unidade	■	■
10	Kit Camiseta para Bebê Composição: 100% Algodão Tamanho: P Cores: Rosa/Azul/Amarelo Claro/Verde Água Pacote: 3 unidades	500	Unidade	■	■
11	Kit Higiene Bebê Conjunto; 01 Escova com cerdas extra macias, 01 Pente com pontas arredondadas, 01 Corta Unhas	500	Unidade	■	■



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

12	Kit Mijão e Camiseta para Bebê Composição: 100% Algodão Tamanho: P Cores: Rosa/Azul/Amarelo Claro/Verde Água Pacote: 2 peças	500	Unidade	■	■
13	Lençol para Bebê Composição: 100% Algodão Tamanho: Único	500	Unidade	■	■
14	Manta com Fusão Composição: 100% Algodão Medição (cm): 100x70	500	Unidade	■	■
15	Meias para Bebê Composição: 100% Algodão Pacote: 3 unidades Pares Cores: Rosa/Azul/Amarelo Claro/Verde Água	500	Unidade	■	■
16	Sabonete Glicerinado Forma: Barra Volume: mínimo 80g Fórmula: Suave Fragrância: Suave Indicação: Bebê Hipoalérgico Dermatologicamente testado	500	Unidade	■	■
17	Toalha com Capuz Composição: 100% Algodão Tamanho: Único	500	Unidade	■	■
18	Toalha Fralda para Bebê Composição: 100% Algodão Tamanho: Único	500	Unidade	■	■

7.1 Como é cediço, a estimativa inicial do valor da contratação deve basear-se em critérios objetivos e métodos adequados, de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

7.2 Assim sendo, foi adotado como método principal de estimativa de preços a análise dos valores globais dos contratos administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA nos últimos exercícios financeiros, especialmente nos anos de 2021, 2023 e 2024, referentes a contratos firmados com objetos similares.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

7.3 Nesse diapasão, a utilização dessa base histórica, além de permitir observarmos a evolução dos preços praticados em contratações efetivamente realizadas, proporciona um panorama global acerca dos valores contratuais globais celebrados, levando em conta o contexto local de mercado, sazonalidade, fornecedores disponíveis, variações inflacionárias e as demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.

7.4 Superada a premissa anteriormente apontada, o custo inicialmente estimado da contratação é de **R\$ 385.595,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**.

7.5 Cabe ressaltar também que a realização pormenorizada e individual da pesquisa de preços deverá considerar a atualização monetária dos valores históricos, bem como, as condições logísticas locais, como frete, disponibilidade de assistência técnica na região, tempo de entrega e eventual necessidade de montagem dos bens adquiridos, de forma a refletir com mais precisão a realidade vigente do mercado no momento da contratação, a fim de apresentar um levantamento de valor médio de referência compatível com os preços praticados no mercado atual.

7.6 Na esteira desse entendimento, em atenção ao disposto na Instrução Normativa nº 73/2020-SG/SEDGGD/ME, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços deverá ser realizada da seguinte forma:

[...]art. 5º a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- i - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- ii - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- iii - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- iv - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

7.7 A pesquisa de preço deverá ser realizada utilizando como parâmetros o inciso I do dispositivo retromencionado, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. O método para obtenção do preço estimado deverá



observar a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidir-se-á sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Seguindo, a pesquisa de preços deverá considerar também as condições comerciais a serem praticadas no mercado local das respectivas unidades, serviços, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas, mão de obra, marcas, modelos e demais aspectos, quando for o caso.

7.8 É importante destacar que, no presente instrumento, optou-se, de maneira fundamentada, por indicar um valor global estimado da contratação, e não a estimativa discriminada item a item, por razões de ordem técnica e administrativa, as quais serão detalhadas a seguir.

Primeiramente, os itens a serem adquiridos foram consolidados a partir de diversas solicitações internas das unidades do CRAS e UNAI, cujas especificações detalhadas ainda estão em fase de finalização e padronização para o Termo de Referência. Assim, o levantamento preliminar visou garantir a viabilidade orçamentária e o planejamento geral da contratação, com foco na alocação global de recursos.

7.9 Noutra esfera, a adoção de um valor global proporciona maior margem de segurança para a Administração, sem comprometer a futura estruturação do edital em itens e/ou grupo de itens. Para mais, o valor global estimado neste momento tem finalidade meramente indicativa, voltada ao planejamento e à instrução inicial do processo, permitindo a reserva adequada de dotação orçamentária e subsidiando o Estudo Técnico Preliminar. A discriminação detalhada dos itens que compõem o kit enxoval e seus valores estimados será realizada oportunamente no Termo de Referência.

7.10 Por fim, a contratação visa atender um conjunto de demandas interligadas, voltadas no atendimento de mulheres grávidas e crianças em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS e UNAI. Assim, a abordagem global permite visualizar a dimensão orçamentária do projeto como um todo, respeitando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade.

7.11 Conclui-se, portanto, que as argumentações ora trazidas evidenciam que a opção por apresentar um valor estimado global nesta fase preliminar está devidamente fundamentada, sem prejuízo à futura individualização dos preços no instrumento convocatório.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A natureza do objeto alvo deste Estudo Técnico Preliminar sugere que o agrupamento dos itens em grupo de itens irá proporcionar uma série de vantagens, como redução de custos, facilidade de controle, ampliação da competitividade entre fornecedores e atendimento mais adequado às necessidades institucionais, além de tornar o processo licitatório mais ágil e eficiente, otimizando tanto a aquisição quanto o uso dos materiais.

8.2 O agrupamento dos itens em lotes também se justifica por ser fundamental na otimização do processo de aquisição, além de garantir eficiência operacional e atender às necessidades específicas dos órgãos participantes. A seguir serão abordados os principais tópicos analisados:

- a) Redução de Custos Logísticos e Operacionais: Permite uma melhoria na negociação de preços e condições comerciais com os fornecedores, como descontos por volume. Além



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

disso, a consolidação dos itens pode reduzir custos com frete, armazenagem e processamento das compras, tornando o processo mais eficiente e econômico.

- b) **Facilidade de Planejamento e Controle:** Organizar os itens em lotes harmônicos facilita o controle de estoque e o planejamento de compras, pois agrupa produtos com características semelhantes, evitando compras dispersas e a falta de itens essenciais. A gestão de lotes permite uma visão mais clara das quantidades necessárias, melhorando o fluxo de materiais.
- c) **Maior Competitividade e Atração de Fornecedores:** O agrupamento de itens em lotes pode atrair mais fornecedores para a licitação, pois permite que empresas especializadas em diferentes tipos de produtos possam competir por lotes específicos. Isso pode aumentar a competitividade, resultando em preços mais vantajosos e melhores condições comerciais.
- d) **Atendimento Mais Adequado às Necessidades Institucionais:** Isso permite que os produtos sejam adquiridos de acordo com a demanda e o uso específico de cada área, o que facilita a adequação dos produtos às necessidades reais, garantindo que cada grupo contemple os itens necessários de forma prática e eficiente.
- e) **Simplificação do Processo Licitatório:** O agrupamento de itens facilita a gestão do processo licitatório, reduzindo a quantidade de grupos a serem analisados e adjudicados, o que torna o processo mais ágil e menos burocrático, acelera o fornecimento e reduz o tempo necessário para a contratação e entrega dos materiais.
- f) **Gestão de Riscos:** Ao agrupar os itens em grupos, é possível reduzir riscos como falta de fornecedores ou atrasos na entrega. Caso um fornecedor não cumpra os prazos ou condições, a divisão em grupos possibilita a busca por outro fornecedor para o grupo específico, sem comprometer toda a compra.
- g) **Incentivo à Sustentabilidade:** Ao agrupar itens com características e matérias-primas similares (como produtos biodegradáveis ou ecológicos), é possível incentivar a compra de produtos que atendam a critérios ambientais. A centralização em grupos facilita a escolha de fornecedores com práticas sustentáveis e a adoção de alternativas mais ecológicas.

8.3 Dessa forma, foi realizado o agrupamento dos itens dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, organizados pela existência de características similares entre si, utilização dos produtos e demais aspectos correlatos, inerentes a sua descrição individual, tornando assim o processo mais eficiente e econômico.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Dada a natureza autônoma da contratação ora demandada, não se verificou nesse momento a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o alcance dos resultados pretendidos.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



10.1 O kit natalidade é um Benefício Eventual (BE), assegurado na Lei nº 8.742/1993, e faz parte da política de atenção e apoio à primeira infância.

Previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, o auxílio-natalidade é um benefício de prestação temporária com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade.

10.2 O benefício eventual do auxílio natalidade faz parte do pilar Desenvolvimento Social, Econômico e Sustentável da Gestão 5.0 e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, ODS, número 3, Saúde e Bem-estar.

10.3 Além de estar em acordo com a Lei Municipal nº 361/2016 (Regulamentação da concessão dos benefícios eventuais da política de assistência social).

10.4 Com a aquisição de kit de enxoval buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de aquisição de kit de enxoval em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Com base nas informações coletadas durante o presente Estudo Técnico Preliminar, consoante aos requisitos exigidos pelas legislações correlatas, algumas providências deverão ser adotadas para o alcance do sucesso da presente contratação:

I – Deverá ser elaborada pesquisa de preços pelo Setor de Compras dessa municipalidade, utilizando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

II – Seja elaborado o Termo de Referência com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar;

III – Verificar junto aos setores competentes acerca da disponibilidade de recursos orçamentários condizentes com a estimativa de valor da contratação presente neste estudo.

IV – Elaboração de Minuta de Ata de Registro de Preços e de Contrato Administrativo padronizadas, com as especificações detalhadas, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição dos itens enxoval para gestante para o bom andamento das atividades institucionais, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

✓

A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

✓ Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

13.2 Diante do aqui exposto, conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, justificado com base nos elementos colhidos durante o feito do presente estudo técnico preliminar.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, fundamentadamente necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes, visto que ficou comprovado a necessidade da aquisição dos itens, para atender o programa social, conforme fundamentação legal na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, Art. 22, nº 8742/1993 e Lei Municipal nº 361/2016 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais da política de Assistência Social.

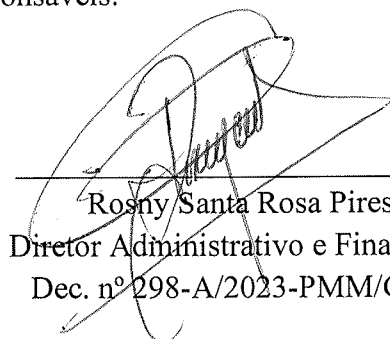
14.2 O fornecimento do kit gestante é relevante para auxiliar na redução da vulnerabilidade provocada por nascimento do membro da família, a qual pode ser agravada.

14.3 Outrossim, resta comprovado ainda a viabilidade da contratação, sendo esta solução apresentada de fato a melhor para satisfazer a necessidade da Administração, tecnicamente e economicamente.

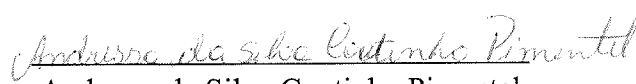
14.4 Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Marituba/PA, 08 de agosto de 2025

Responsáveis:



Rosny Santa Rosa Pires
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. nº 298-A/2023-PMM/GAB



Andressa da Silva Coutinho Pimentel
Gerente de Proteção Social e Básica
matrícula nº 098904